

AVISO DO1 ° ADENDO DE ALTERAÇÃO AO EDITAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ – DIVERSAS SECRETARIAS – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 13/2024-DIV.** A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público o AVISO DO 1º ADENDO AO EDITAL que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES E REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA-CE.** Das alterações:

ONDE SE LÊ:

a.4) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a.4.1. Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento pela licitante de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente edital.

a.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente;

a.4.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome do responsável emissor, o cargo e telefone para contato.

a.4.4. Comprovação de que a licitante possui, na data prevista para entrega da proposta, ao menos 1 (um) profissional nutricionista de nível superior, devidamente registrado no CRN – Conselho Regional de Nutrição de sua jurisdição, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes. Exigência esta para todos os lotes, exceto para o **LOTE 17 - AMPLA PARTICIPAÇÃO e LOTE 18 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI.**

a.4.5. Tal vinculação poderá ser demonstrada por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, documento que tenha vínculo trabalhista (CTPS) ou societário com a empresa, ou por meio de declaração de disponibilidade apresentada pelo licitante.

a.4.6. Registro, Licença ou Autorização emitida pelo órgão sanitário competente (Estadual ou Municipal da sede da licitante), conforme Decreto Lei n.º 986, de 21 de Outubro de 1969 e artigo 10, inciso IV, da Lei n.º 6.437/77, com atividade compatível com o objeto da licitação e dentro do prazo de validade.

LEIAM-SE:

a.4) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A.4.1) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISISONAÇ:

a.4.1.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de “contratada”, na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN.

a.4.2.1. Entende-se por serviços similares, os serviços de alimentação fornecidos por cantinas, bufês, comissárias, confeitarias, cozinhas industriais, cozinhas institucionais, delicatessens, lanchonetes, padarias, pastelarias, restaurantes, rotisseries e congêneres.

a.4.2.2. Será considerado compatível o atestado ou o somatório de atestados que contiverem o quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos itens do lote comprovado, se necessário, através de diligência, apresentar nota fiscal emitida pelo mesmo.

a.4.2.3. Prova de registro da licitante em situação regular, junto ao Conselho Regional de Nutricionistas-CRN, da localidade da sede da proponente, de acordo com a Resolução nº702/2021 do Conselho Federal de Nutricionistas – CFN.

a.4.2.4. Apresentar registro no Conselho Regional de Nutricionistas, do Nutricionista responsável pelos serviços de alimentação, de acordo com a Resolução nº 600/2018 do Conselho Federal de Nutricionistas - CFN, acompanhado da comprovação do respectivo vínculo do profissional com a empresa licitante.

a.4.2.4.1. Exigência serão para todos os lotes, exceto para o **LOTE 17 - AMPLA PARTICIPAÇÃO e LOTE 18 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI.**

a.4.3. Declaração/comprovação de que instalará sede ou filial na cidade de Tianguá ou e raio de 40 km ate a data inicial da execução do objeto desta licitação, serão através do CNPJ criado para esta filial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contado a partir de declarado vencedor sob pena de desclassificação . Caso a licitante já disponha de matriz ou filial sediada em Tianguá, deverá declarar a sua manutenção durante o período de vigência do contrato.

a.4.3.1. Comprovação: fotos da estrutura, viabilidade da prefeitura municipal de Tianguá ou protocolo de entrada

a.4.2. Declaração, indicação e comprovação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

a.4.2.1. Comprovação: fotos da estrutura, viabilidade da prefeitura municipal de Tianguá ou protocolo de entrada

a.4.3. Registro, Licença ou Autorização emitida pelo órgão sanitário competente (Estadual ou Municipal da sede da licitante), conforme Decreto Lei n.º 986, de 21 de Outubro de 1969 e artigo 10, inciso IV, da Lei n.º 6.437/77, com atividade compatível com o objeto da licitação e dentro do prazo de validade. Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: licitacao@tiangua.ce.gov.br. Prefeitura Municipal de Tianguá, 17 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Tianguá, 17 de outubro de 2024

TALIA FARRAPO DE SOZA
Agente de Contratação de Aquisições de Bens e
Serviços Comuns Designado de Pregoeira